

COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.358099/202

2. Descrição da necessidade

Chamamento público; habilitação de cooperativas para recolhimento de resíduos recicláveis; inclusão social; sustentabilidade.

O presente procedimento tem por finalidade viabilizar a **coleta e a destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis do tipo papel**, oriundos de documentos arquivísticos já analisados e cuja **eliminação foi autorizada** conforme os critérios estabelecidos pela legislação arquivística vigente. Esses documentos, atualmente armazenados em unidades do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ocupam **espaços físicos que poderão ser redirecionados para atividades finalísticas e administrativas mais adequadas**, promovendo maior eficiência na utilização dos ambientes institucionais.

A iniciativa está amparada no **Decreto nº 10.936/2022**, que regulamenta a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, e na **Lei nº 12.305/2010**, que institui essa política em âmbito nacional. O procedimento de descarte também observa os critérios técnicos estabelecidos na **Resolução CONARQ nº 44/2020**, no que se refere à eliminação de documentos arquivísticos públicos.

Para tanto, será realizado **chamamento público** com vistas à **habilitação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis**, formalmente organizadas e devidamente cadastradas e habilitadas no **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR)**, conforme exigido na legislação vigente.

O objetivo é garantir que o processo de descarte ocorra com **segurança, transparência e responsabilidade socioambiental**, promovendo também a **inclusão social e econômica de trabalhadores organizados em cooperativas ou associações**, por meio da valorização do trabalho de coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis.

Entre os benefícios esperados da iniciativa, destacam-se:

- A **eliminação segura e legal de documentos já autorizados**, com rastreabilidade da destinação final;
- A **liberação de espaços físicos hoje comprometidos com armazenamento inativo**;
- A **promoção da inclusão socioeconômica** de catadores de materiais recicláveis, por meio de sua atuação organizada;
- A **contribuição para o cumprimento das metas de sustentabilidade** definidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do INSS e na Agenda 2030 da ONU.

A gestão das atividades será conduzida pelas **unidades técnicas competentes da DIROFL – Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística**, que atuará na coordenação do processo de chamamento público, análise

documental, formalização dos Termos de Compromisso e acompanhamento da execução do serviço, assegurando o alinhamento da ação às diretrizes de sustentabilidade institucional e à legislação ambiental e arquivística aplicável.

A presente ação está fundamentada nos princípios da **eficiência administrativa, responsabilidade social e sustentabilidade**, sendo considerada estratégica para a melhoria da gestão documental e ambiental do INSS.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|------------------------------|
| Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Divisão de Gestão de Documentação e Informação – DGDIN | Alexandre Vieira de Oliveira |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seleção pública visa à **habilitação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis**, legalmente constituídas e **regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)**, com o objetivo de realizar a **coleta, triagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de papel**, provenientes da eliminação de documentos arquivísticos autorizada em processos administrativos específicos conduzidos pelo INSS.

- Requisitos das Entidades Participantes:

As entidades interessadas deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser **formalmente constituídas como associação ou cooperativa**, com constituição composta por **catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis**;
- Estar **legalmente registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, com atividade compatível com o objeto da contratação;
- Estar **regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR**, conforme exigências do Decreto nº 10.936/2022;
- Possuir **infraestrutura operacional adequada, própria ou de terceiros**, para realizar a coleta, triagem, classificação e transporte dos resíduos de papel;
- Apresentar **sistema de rateio claro e auditável** entre os cooperados ou associados, com critérios definidos em documento próprio.

- Escopo das Atividades Contratadas:

As atividades a serem executadas pelas entidades habilitadas compreenderão:

- **Coleta programada dos resíduos de papel** armazenados nas unidades do INSS constantes do Anexo III do edital;
- **Triagem e classificação dos resíduos**, assegurando o reaproveitamento máximo dos materiais;
- Apresentação de relatórios mensais, contendo o volume coletado, tipo de material, forma de destinação
- **Fragmentação segura e irreversível dos documentos**, com acompanhamento de servidor designado pelo INSS, nos termos da legislação arquivística vigente;

- Responsabilidades das Partes:

INSS:

- Garantir a **separação adequada dos resíduos de papel** já autorizados para descarte;

- **Providenciar local apropriado para armazenamento até o recolhimento;**
- **Designar servidor responsável para acompanhar a eliminação física (fragmentação);**
- **Fiscalizar a execução das atividades previstas no Termo de Compromisso.**

Associação ou Cooperativa habilitada:

- Executar os serviços com **eficiência, pontualidade e responsabilidade socioambiental;**
- **Zelar pelo sigilo das informações contidas nos documentos eliminados;**
- **Utilizar apenas trabalhadores formalmente vinculados** e previamente identificados;
- **Cumprir todas as obrigações legais**, inclusive as relativas à segurança do trabalho e ao meio ambiente.

- Critérios de Seleção

As entidades serão selecionadas com base em critérios **objetivos e transparentes**, conforme estabelecido no edital, observando os princípios da **isonomia, legalidade, imparcialidade e eficiência administrativa**.

- Vigência

O **Termo de Compromisso** firmado entre o INSS e a(s) entidade(s) selecionada(s) terá vigência definida no edital e poderá ser prorrogado, conforme a legislação vigente e **mediante avaliação de desempenho** da entidade executora.

5. Levantamento de Mercado

No caso do presente procedimento, o levantamento de mercado não se aplica, considerando que a contratação será realizada por meio de chamamento público para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Este procedimento culminará na formalização de Termos de Compromisso, e não em contratos administrativos, o que dispensa a necessidade de levantamento de mercado nos moldes convencionais.

A Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, será aplicada de forma subsidiária, exclusivamente nos aspectos que não conflitem com as normas específicas do Decreto nº 10.936 /2022 e da Lei nº 12.305/2010, que regulamentam a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Importante destacar que a execução do Termo de Compromisso não implicará em dispêndio de recursos financeiros oriundos do orçamento de custeio da pasta, uma vez que não haverá repasse de valores às associações e cooperativas selecionadas. Os custos operacionais e administrativos serão de responsabilidade exclusiva das entidades participantes, conforme estabelecido nas diretrizes do chamamento público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na implementação de **procedimento de chamamento público** para a **habilitação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis**, com o objetivo de viabilizar a **coleta, fragmentação supervisionada e destinação ambientalmente adequada de resíduos de papel** oriundos da **eliminação de documentos arquivísticos já autorizada pelo INSS**. A iniciativa está em total consonância com as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, regulamentada pelo **Decreto nº 10.936/2022**, e visa assegurar a **gestão responsável dos resíduos recicláveis**, promovendo, ainda, a **inclusão socioeconômica de catadores organizados e a liberação de espaços físicos nas unidades administrativas** atualmente utilizados para armazenamento documental.

O procedimento será conduzido pelas **unidades técnicas competentes da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística (DIROFL)**, que serão responsáveis pela **elaboração e publicação do edital**, bem como pelo **acompanhamento da execução do serviço**. As entidades interessadas deverão cumprir os requisitos estabelecidos no edital, dentre eles a **comprovação de habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)**, bem como a **demonstração de infraestrutura operacional adequada** para execução das atividades de coleta, fragmentação e destinação final dos resíduos.

O transporte dos resíduos deverá ser realizado **exclusivamente por veículos automotores adequados**, que atendam às exigências legais e ambientais vigentes. Não será permitida a utilização de **meios de transporte com tração animal ou humana**, em conformidade com os princípios de **dignidade do trabalho, eficiência operacional e boas práticas ambientais**.

A execução da solução compreenderá as seguintes etapas:

- **Publicação do edital:** Lançamento do chamamento público, com ampla divulgação institucional para garantir a participação de entidades habilitadas e qualificadas;
- **Seleção e habilitação:** Avaliação da documentação das entidades candidatas, com verificação da habilitação no SINIR e demais requisitos legais e operacionais;
- **Formalização dos Termos de Compromisso:** As entidades selecionadas firmarão instrumento de cooperação com o INSS, **sem transferência de recursos financeiros**, conforme previsto no Decreto nº 10.936/2022;
- **Execução das atividades:** Realização da coleta dos resíduos de papel, fragmentação sob supervisão de servidor designado;
- **Monitoramento e fiscalização:** A execução será fiscalizada pelas unidades gestoras da DIROFL, que acompanharão o cumprimento das obrigações previstas no edital e nos termos firmados, garantindo conformidade com os princípios de **sustentabilidade, responsabilidade social e gestão documental eficiente**.

A presente solução **não gera custos diretos ao orçamento do INSS**, por não envolver repasse de recursos públicos. Além de atender às exigências legais sobre eliminação de documentos e gestão de resíduos, a iniciativa contribui para a **valorização do trabalho das associações e cooperativas de catadores**, estimula a **economia circular e reforça os compromissos institucionais com a sustentabilidade ambiental**, conforme previsto no Plano de Logística Sustentável do Instituto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a de 95.412 (noventa e cinco mil e quatrocentos e doze) caixas arquivo contendo papéis diversos.

Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Valor (R\$): 0,00 - Não se aplica o levantamento de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento ou não da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No contexto da sustentabilidade ambiental e da gestão documental, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) propõe a adoção de um **instrumento específico para a destinação final de resíduos recicláveis de papel**, resultantes da **eliminação autorizada de documentos arquivísticos**, em conformidade com os normativos arquivísticos e ambientais vigentes. Atualmente, **não há contratação ativa para a coleta seletiva de recicláveis no âmbito do INSS**, razão pela qual a solução proposta busca suprir essa lacuna institucional.

O **Termo de Compromisso**, conforme previsto nos artigos 40 a 44 do **Decreto nº 10.936/2022**, será o instrumento adotado para formalizar a habilitação de **associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis**, previamente selecionadas por meio de chamamento público. O termo não prevê repasse de recursos públicos e será firmado com entidades que demonstrem capacidade técnica e regularidade no **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR)**.

As entidades habilitadas assumirão a responsabilidade pela **coleta, fragmentação supervisionada e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de papel**, resultantes da eliminação de documentos arquivísticos do INSS, conforme os critérios estabelecidos na **Resolução CONARQ nº 44/2020**. O termo tem caráter colaborativo e visa, além do atendimento legal, a promoção da **inclusão social, da economia circular e da sustentabilidade ambiental**, sem impacto orçamentário direto para o Instituto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A proposta de habilitação de cooperativas por meio de Termo de Compromisso está **alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do INSS** e à política institucional de valorização da sustentabilidade, da inclusão social e da eficiência na gestão de espaços e documentos. Trata-se de uma ação que, além de cumprir obrigações legais, contribui diretamente para a **melhoria da gestão documental** e para a **otimização do uso da infraestrutura física** nas unidades do Instituto.

Planejamento para Gestão de Resíduos de Papel Reciclável

O presente chamamento tem por finalidade a destinação adequada de documentos em papel cuja eliminação já foi autorizada por procedimento técnico próprio. Estima-se um volume de aproximadamente **95.412 caixas-arquivo**, atualmente armazenadas em unidades do INSS. A fragmentação será realizada sob supervisão de servidor designado, assegurando a **inviolabilidade das informações eliminadas**.

O transporte deverá ser feito exclusivamente por veículos automotores adequados, conforme normas ambientais e sanitárias. A utilização de veículos com tração animal ou humana não será permitida, de acordo com os princípios de dignidade no trabalho e sustentabilidade operacional.

Instrumento sem repasse de recursos

Diferentemente de contratos administrativos custeados pelo orçamento, o Termo de Compromisso não envolve repasses financeiros, sendo a **responsabilidade pela execução integral das atividades atribuída às entidades habilitadas**. Essa solução assegura economicidade, ao mesmo tempo em que promove **benefícios sociais e ambientais diretos**.

Integração com a política institucional de sustentabilidade

O instrumento proposto contribui para:

- A **destinação segura e legal de resíduos recicláveis de papel**;
- A **redução de impactos ambientais**, por meio do reaproveitamento dos materiais descartados;
- A **inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis**, por meio de sua organização formal e participação em processos públicos transparentes;
- O **cumprimento das metas do Plano de Logística Sustentável** e dos compromissos assumidos pelo INSS com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030).

Essa estratégia demonstra o **compromisso do INSS com uma gestão eficiente, integrada e sustentável dos resíduos sólidos gerados internamente**, especialmente no contexto do tratamento de documentos arquivísticos cujo ciclo de vida já foi encerrado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Destinação Legal e Segura de Documentos Eliminados

A ação possibilita a correta destinação de documentos arquivísticos em papel, **cuja eliminação já foi autorizada** por meio de procedimentos técnicos próprios, garantindo **segurança da informação**, conformidade com a legislação arquivística e ambiental, e encerramento formal do ciclo de vida desses documentos.

Liberação e Reaproveitamento de Espaços Físicos

Ao remover resíduos de papel acumulados em milhares de caixas-arquivo, a iniciativa **viabiliza a liberação de áreas físicas** atualmente ocupadas de forma improdutiva, permitindo sua reutilização para atividades operacionais mais estratégicas nas unidades do INSS.

Inclusão Social e Valorização dos Catadores

A medida promove a **inserção de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis** em ações institucionais, incentivando a **geração de trabalho e renda** para públicos em situação de vulnerabilidade e reconhecendo sua importância na **economia circular**.

Promoção da Sustentabilidade Ambiental

A coleta, fragmentação e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis contribuem para a **redução da pressão sobre aterros sanitários, mitigação de impactos ambientais e cumprimento das metas de sustentabilidade do INSS**, conforme previsto no Plano de Logística Sustentável (PLS).

Eficiência na Gestão de Resíduos e Documentos

A execução estruturada do chamamento público assegura que a eliminação física do material se dê de forma **organizada, rastreável e em conformidade com as normas ambientais e arquivísticas**, reforçando a governança documental e ambiental do Instituto.

Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos

A iniciativa está em total consonância com os princípios e diretrizes da **Lei nº 12.305/2010** e do **Decreto nº 10.936/2022**, que preveem a priorização de catadores organizados e a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados por órgãos públicos.

Valorização da Responsabilidade Social Institucional

Ao engajar cooperativas e associações em atividades de descarte sustentável, o INSS demonstra seu compromisso com a **responsabilidade social**, com foco na **inclusão produtiva** e na atuação institucional consciente e ética.

Conformidade com as Diretrizes de Sustentabilidade do Governo Federal

A contratação proposta está alinhada às **metas de sustentabilidade ambiental da Administração Pública Federal**, reforçando o papel do INSS como agente comprometido com políticas públicas responsáveis e integradas à **Agenda 2030**.

13. Providências a serem Adotadas

Elaboração e Aprovação do Edital de Chamamento Público

Elaborar minuta de edital para **chamamento público visando à habilitação de associações e/ou cooperativas** para a coleta, fragmentação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de papel oriundos da eliminação de documentos arquivísticos. A minuta deverá conter critérios claros de **habilitação, execução e responsabilidades** das entidades participantes, e será submetida à **análise jurídica prévia**.

Garantir a ampla divulgação do edital, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, site oficial do INSS e demais meios de comunicação institucional.

Designação da Equipe Responsável pelo Processo

Designar, por ato administrativo próprio, responsáveis por coordenar e acompanhar o processo de seleção, bem como a execução dos Termos de Compromisso, garantindo **transparência, legalidade e isonomia**.

Promoção da Inclusão Social e Apoio à Participação

Divulgar amplamente o edital junto às cooperativas e associações potencialmente interessadas, incentivando a **participação de catadores organizados** e oferecendo **esclarecimentos técnicos e jurídicos** que facilitem a adequada apresentação das propostas.

Definição de Mecanismos de Fiscalização e Monitoramento

Estabelecer critérios e indicadores de **monitoramento do cumprimento dos Termos de Compromisso**, com base na prestação de contas das entidades quanto à fragmentação, transporte e destinação final dos resíduos.

Formalização dos Termos de Compromisso

Após a seleção das entidades habilitadas, formalizar os **Termos de Compromisso** conforme as diretrizes do edital, estabelecendo **obrigações específicas, prazos e penalidades**. Ressalta-se que **não haverá transferência de recursos financeiros** às entidades executoras.

Ações Internas de Sensibilização e Orientação

Promover ações de **sensibilização junto às unidades envolvidas**, principalmente aquelas com acervos a serem descartados, orientando sobre os procedimentos para separação, controle, guarda temporária e acompanhamento da eliminação física dos documentos.

Apresentação de Relatórios e Comprovações pelas Entidades Executoras

Exigir a apresentação de **relatório final** contendo: volumes coletados e comprovantes de fragmentação.

Adequação às Recomendações Jurídicas e Técnicas

Garantir que todas as etapas estejam **em conformidade com os pareceres da assessoria jurídica e com as normas da legislação arquivística, ambiental e de contratações públicas**, assegurando **segurança jurídica e institucional**.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos Ambientais Positivos

- **Redução do Volume de Resíduos em Aterros Sanitários**

A eliminação e destinação correta de grandes volumes de papel evita o descarte indevido em aterros sanitários, **prolongando sua vida útil** e reduzindo os impactos no meio ambiente.

- **Reaproveitamento de Materiais e Incentivo à Reciclagem**

O papel fragmentado é reinserido na cadeia produtiva, **estimulando a economia circular**, reduzindo o consumo de recursos naturais e incentivando o uso racional de matérias-primas.

- **Diminuição da Poluição Ambiental**

A destinação final controlada dos resíduos evita que materiais recicláveis sejam descartados de forma inadequada, **minimizando a poluição do solo, da água e do ar**.

- **Redução na Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)**

A reciclagem de papel consome menos energia que a produção a partir da celulose virgem, contribuindo para a **mitigação das emissões de GEE** associadas ao setor industrial.

- **Conscientização Ambiental nas Unidades do INSS**

A execução do processo contribui para a **formação de uma cultura institucional voltada à sustentabilidade**, reforçando a importância da correta gestão de resíduos e do descarte responsável de documentos.

Impactos Ambientais Negativos (Potenciais)

- **Emissões de Poluentes pelo Transporte**

A coleta e o transporte dos resíduos, quando realizados por veículos automotores, podem gerar **emissões atmosféricas**, especialmente se não forem utilizados veículos eficientes ou com controle adequado de emissões.

- **Manuseio Inadequado dos Resíduos**

A ausência de fragmentação segura e triagem adequada pode comprometer a qualidade dos materiais recicláveis e **gerar rejeitos contaminados**, além de expor informações sigilosas.

- **Destinação Final Irregular**

Caso as cooperativas ou associações não observem integralmente as **normas ambientais**, pode haver risco de **descartes incorretos ou ilegais**, com consequências ambientais e administrativas.

- **Geração de Resíduos Não Recicláveis (Rejeitos)**

Embora o foco seja em papel reciclável, parte do material coletado pode se revelar contaminada ou não reciclável, gerando rejeitos que devem ser **gerenciados adequadamente** para evitar sobrecarga nos sistemas de descarte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e necessária, pois atende às **exigências legais da Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022), bem como aos normativos arquivísticos aplicáveis à eliminação de documentos públicos. O modelo proposto **não envolve repasse de recursos financeiros** e possibilita a destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis, de forma segura, rastreável e legal.

Dessa forma, trata-se de uma solução **sustentável, legalmente embasada, de baixo custo e alto impacto institucional**, plenamente compatível com os objetivos estratégicos da administração pública federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 15:07:10.

LARISSA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 15:06:56.

CLAUDIA CURITIBA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 15:19:30.